



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## EMENDA IMPOSITIVA Nº 36 - PL 100/2020

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 100/2020

**MODALIDADE DA EMENDA:** Impositiva

Em conformidade com o art. 110, §9º, da Lei Orgânica do Município de Assis e art. 241, § 1º, II, “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o vereador signatário apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 100/2020, do Poder Executivo:

I – Fica incluída nova programação no Orçamento 2021 com a dotação orçamentária especificada abaixo:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 2.2 GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE: 2.2.1 GABINETE  
**ENTIDADE: COMUNIDADE RESTAURAÇÃO**  
3.3.50.43 Subvenções Sociais

**VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.000,00**

II – Os recursos para atender a execução da presente emenda serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da seguinte programação:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 2.13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
UNIDADE: 2.13.2 RELACOES INSTITUCIONAIS  
**OPERAÇÃO ESPECIAL: 99.999.0000.2712.0000 RESERVA PARLAMENTAR**  
ELEMENTO: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

**VALOR DEDUZIDO: R\$ 5.000,00**

### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem como finalidade incluir nova programação no Orçamento 2021, para destinar recursos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Comunidade Restauração para subsidiar ações rotineiras da entidade que tem entre outras ações acolher dependentes químicos em situação de vulnerabilidade e risco social relacionado ao uso e abuso de drogas e álcool e busca com seus acampamentos uma renovação espiritual e uma nova visão diante dos desafios da vida.

Assis, 11 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA Nº 36 - PL 100/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO  
confirmitar o original, leia o código QR ou acesse <https://isapl.assis.sp.leg.br/confirmitar> e informe o código 460B-347B-122B-E90A.





LEI Nº 10.241/2001 - LEI DO CADASTRO IMPOSTIVO - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 460B-347B-122B-E90A.